



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

CNPJ:- 04.394.805/0001-18

, -

Exercício:- 2026

PROCESSO Nº 3258 / 2026

DATA: 29/04/2026 - :9:59:00

TIPO: 1 - GERAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PUBLICOS - SEMOSP

CPF/CNPJ: 04.394.805/0001-18

RG/Insc. Est.:

Endereço: ,

Complemento:

Bairro:

Cidade: -

CEP:

Telefone:

Celular:

Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: ABERTURA DE CREDITO

Plano de Ação: 09032026-097288 / 2026- IMPLANT. PAVIMENT.
ASFALTICA - NA AV. MORUMBI -TOTAL DE 12.840,00 M²,
INTERLIGANDO BAIRROS JEQUITIBA, PLANALTO E CIDADE
ALTA AO CENTRO DA CIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PUBLICOS - SEMOSP , supra qualificado, vem
respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura
que lhe expeça:

Observação:

End. Correspondência: - Nº:

Bairro:

Cidade: -

CEP:

Complemento:

Telefone: - **Celular:** - **Email:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

CNPJ:- 04.394.805/0001-18

Exercício:- 2026

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
29/04/2026 11:01:07	76333442291	1. Plano de Ação.pdf	
29/04/2026 11:01:11	76333442291	2. Pré Empenho.pdf	
29/04/2026 11:01:13	76333442291	3. Plano de Trabalho.pdf	
29/04/2026 11:01:16	76333442291	4. Plano de Trabalho.pdf	
29/04/2026 11:01:18	76333442291	5. Parecer.pdf	
29/04/2026 11:01:20	76333442291	6. Portaria Conjunta.pdf	
08/05/2026 11:00:14	76333442291	Solicitação Abertura de Crédito - PAVIMENTAÇÃO - Plano de Ação 09032026- 097288-2026 CLEIDE LOPES.pdf	
08/05/2026 11:00:16	76333442291	PLANO__DE_TRABALHO - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.pdf	
08/05/2026 11:00:26	76333442291	569487015-4 - EXTRATO BANCÁRIO.pdf	
08/05/2026 13:52:34	69747199220	Manifestação 069 EXCESSO SEMOSP 1.990.000,00 PAVIM ASFALT PLANO AÇÃO 09032026-097288-26 (Dep Fed Cristiane).pdf	
11/05/2026 10:03:34	69867615204	065 M 069 - ab. de créd. Especial por Excesso - R\$1.990.000,00 - PAVIMENTAÇÃO AVENIDA MORUMBI - PROC. 3258-2026.pdf	

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:
-------	---------	------	----------	-------

Nestes termos,
Pede deferimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PUBLICOS - SEMOSP
Requerente

LUCIANI FERNANDES
Funcionário



Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: 09032026-097288 / 2026 📄 ⬇️

Programa: 09032026 🔗

Situação do Plano de Ação: Ciente

Beneficiário: 04.394.805/0001-18 - MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA (RO)
Emenda Parlamentar: 202643310008-CRISTIANE LOPES

- Dados Básicos
- Dados Orçamentários
- Plano de Trabalho
- Análises
- Relatório Gestão
- Extrato Bancário

Dados do Beneficiário ⬆️

Beneficiário (Obrigatório)	UF (Obrigatório)	Código IBGE	IDH
04.394.805/0001-18 - MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	RO	1100288	0.700
Banco (Obrigatório)	Agência (Obrigatório)	Conta (Obrigatório)	Situação da Conta (Obrigatório)
104 - Caixa Econômica Federal	2755-3	569487015-4	Conta Ativa

Conforme legislação vigente, esta conta foi aberta exclusivamente para execução do(os) objeto(os) do Plano de Trabalho. É permitida a transferência do recurso para conta específica do executor cadastrado previamente no sistema. É vedada a transferência de recurso para qualquer outra conta bancária.

Dados da Emenda Parlamentar ⬆️

Emenda Parlamentar (Obrigatório)	Valor de Custeio (Obrigatório)	Valor de Investimento (Obrigatório)
202643310008-CRISTIANE LOPES	R\$ 0,00	R\$ 1.990.000,00

Dados Complementares do Plano ⬆️

Objeto de Execução

662 - Pavimentação Urbana - Ministério das Cidades

Finalidades

Tipo ⚙️	Ações ⚙️
15-Urbanismo / 451-Infraestrutura Urbana	

Histórico ⬆️

Histórico de Alterações do Plano de Ação

Responsável ⚙️	Data/Hora ⚙️	Situação ⚙️
967572.723-34	23/04/2026 15:49	Ciente
302.325.542-34	31/03/2026 09:43	Plano de Trabalho em Elaboração/Aguardando Envio para Análise
036.754.816-03	30/03/2026 07:40	Aguardando Ciência

Voltar

Editar

REDES SOCIAIS





Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

- Dados Básicos
- Dados Orçamentários
- Plano de Trabalho
- Análises
- Relatório Gestão
- Extrato Bancário

Lista de Empenhos



Minuta ⌵	Empenho ⌵	Tipo ⌵	Valor ⌵	Situação ⌵	Ações ⌵
2026NME000011096		Empenho Original	R\$ 1.990.000,00	Minuta de Empenho	

Exibir: 10 ▾

1-1 de 1 itens

Página 1 ▾

< >

Lista de Documentos Hábeis

Nenhum item encontrado

Voltar

REDES SOCIAIS



Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: 09032026-097288 / 2026

Programa: 09032026

Situação do Plano de Ação: Ciente

Beneficiário: 04.394.805/0001-18 - MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA (RO)
Emenda Parlamentar: 202643310008-CRISTIANE LOPES
Situação do Plano de Trabalho: Aprovado

- Dados Básicos
- Dados Orçamentários
- Plano de Trabalho
- Análises
- Relatório Gestão
- Extrato Bancário

📊

Total de Custeio Emenda

R\$ 0,00

+

📈

Total de Investimento Emenda

R\$ 1.990.000,00

=

💵

Total do Plano de Ação Emenda

R\$ 1.990.000,00

Período de Execução: 12 meses

Dados Básicos

Situação do Plano de Trabalho

Aprovado

Os recursos do Plano de Ação foram indicados no orçamento próprio do Beneficiário? (Obrigatório)

☒ Sim

☐ Não

Classificação Orçamentária de Despesa (Obrigatório)

02.005.15.451.0006.1004 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS

Caracteres restantes: 4936

Execução Orçamentária

☒ Declaro que os recursos do plano de ação não serão utilizados para despesa de pessoal e serviço da dívida.

Prazo de Execução em meses (Obrigatório)

12

Data fim prevista:

Histórico de Alterações do Prazo de Execução

Responsável	Data/Hora	Prazo (Meses)	Justificativa	Detalhamento da justificativa
30232554234	10/04/2026 09:54	12		

Dados do Executor

Total da Emenda Disponível	Total de Custeio da Emenda Disponível	Total de Investimento da Emenda Disponível
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Lista de Executores

Executor	Detalhamento do Objeto	Valor Custeio	Valor Investimento	Ações
✓ 04.394.805/0001-18 - MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO NA AV. MORUMBI (ENTRE A RUA BARÃO DE MELGAÇO ATE A RUA RAD. PEDRO LEAL DE FARIAS), NUMA TOTALIDADE DE 12.840,00 M², INTERLIGANDO BAIROS JEQUITIBA, PLANALTO E CIDADE ALTA AO CENTRO DA CIDADE, BENEFICIANDO APROXIMADAMENTE 12.000 HABITANTES COM MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA E DESENVOLVIMENTO PARA O MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO.	R\$ 0,00	R\$ 1990.000,00	

Anexos 

Lista de Anexos

Descrição do Arquivo 	Nome do Arquivo 	Ações 
 Nenhum item encontrado		

Histórico 

Histórico do Plano de Trabalho

Responsável 	Data/Hora 	Situação 
96757272334	23/04/2026 16:49	Aprovado
30232554234	17/04/2026 08:17	Enviado para análise
30232554234	17/04/2026 08:16	Aguardando envio para análise
96757272334	15/04/2026 17:23	Em complementação
30232554234	10/04/2026 09:54	Enviado para análise
30232554234	10/04/2026 09:54	Aguardando envio para análise
30232554234	08/04/2026 08:21	Em elaboração

Voltar

REDES SOCIAIS





Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: **09032026-097288 / 2026** 📄 ⬇️

Programa: **09032026** 🔗

Situação do Plano de Ação: **Ciente**

Beneficiário: **04.394.805/0001-18 - MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA (RO)**

Emenda Parlamentar: **202643310008-CRISTIANE LOPES**

Situação do Plano de Trabalho: **Aprovado**

- Dados Básicos
- Dados Orçamentários
- Plano de Trabalho
- Análises
- Relatório Gestão
- Extrato Bancário

Executor

Executor ⓘ

🔍 04.394.805/0001-18 - MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA

▾

Objeto de Execução

662 - Pavimentação Urbana - Ministério das Cidades

Lista de Detalhamentos do Objeto de Execução

Descrição ⚡	Ações ⚡
15 - Urbanismo / 451 - Infraestrutura Urbana / 03 - Pavimentação E Qualificação Viária	

Detalhamento do Objeto de Execução (Obrigatório)

EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO NA AV. MORUMBI (ENTRE A RUA BARÃO DE MELGAÇO ATE A RUA RAD. PEDRO LEAL DE FARIAS), NUMA TOTALIDADE DE 12.840,00 M², INTERLIGANDO BAIROS JEQUITIBA, PLANALTO E CIDADE ALTA AO CENTRO DA CIDADE, BENEFICIANDO APROXIMADAMENTE 12.000 HABITANTES COM MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA E DESENVOLVIMENTO PARA O MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO.

Texto com detalhamento do objeto a ser atendido.
Caracteres restantes: **4570**

Finalidades

Tipo ⚡	Ações ⚡
15-Urbanismo / 451-Infraestrutura Urbana	

Lista de Anexos - Finalidade

Descrição do Arquivo ⚡	Nome do Arquivo ⚡	Ações ⚡
⚠️ Nenhum item encontrado		

Metas do Executor ⬆️

Valor Total da Emenda	Valor de Custeio da Emenda Disponível	Valor de Investimento da Emenda Disponível
R\$ 1.990.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Emenda no Executor	Valor Total de Custeio da Emenda no Executor	Valor Total de Investimento da Emenda no Executor
R\$ 1.990.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.990.000,00

Lista de Metas

Meta ⚡	Descrição ⚡	Unidade ⚡	Quantidade ⚡	Meses Previstos ⚡	Ações ⚡
▼ Meta 1	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NA AV. MORUMBI (TRECHO DA RUA BARÃO DE MELGAÇO ATE A RUA RAD. PEDRO LEAL DE FARIAS)	M2	12840	12	🔍

Dados Bancários ⬆️

Banco (Obrigatório)

Agência (Obrigatório)

Conta

Situação da Conta

🔍 104 - Caixa Econômica Federal ▾

🔍 2755-3 | ROLIM DE MOURA ▾

569487015-4

Conta Ativa

Conforme legislação vigente, esta conta foi aberta exclusivamente para execução do(os) objeto(s) do Plano de Trabalho. É vedada a transferência de recurso para qualquer outra conta bancária.

Histórico de Dados Bancários do Executor

Responsável ↕	Data/Hora ↕	Banco ↕	Agência ↕	Conta ↕	Data de Abertura ↕
 Nenhum item encontrado					

Dados dos Conselhos locais ou instâncias de controle social ^

Lista de Conselhos locais ou instâncias de controle social

Email ↕	Ações ↕
camara@rolimdemoura.ro.leg.br	

Lista de Notificações aos Conselhos locais ou instâncias de controle social

Responsável ↕	Data/Hora ↕	Endereço Eletrônico ↕
967.572.723-34 - ROMULO CESAR PINHEIRO COUTINHO	23/04/2026 16:49	camara@rolimdemoura.ro.leg.br

Voltar ao Plano de Trabalho

REDES SOCIAIS



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/07/2025 | Edição: 141-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 1
Órgão: Ministério da Fazenda/Gabinete do Ministro

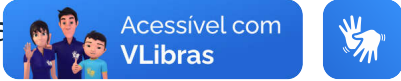
PORTARIA CONJUNTA MF/MGI Nº 15, DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA E A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS substituta, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, a Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, e decisões judiciais exaradas no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 854 e das Ações Diretas de Inconstitucionalidade 7688 e 7695 do Supremo Tribunal Federal, resolvem:

Art. 1º O processo de execução orçamentária e financeira pela União das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória na modalidade transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, a execução da despesa por estados, Distrito Federal e municípios e a transparência na destinação dos recursos financeiros observarão o disposto nesta Portaria Conjunta, sem prejuízo às demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Os procedimentos e prazos para indicação de ente beneficiário, objeto, ordem de prioridade e impedimentos de ordem técnica são tratados na portaria conjunta parlamentares.



Art. 2º Os recursos decorrentes da execução de que trata o art. 1º serão repassados diretamente ao ente federado beneficiário, ao qual passam a pertencer no ato da efetiva transferência financeira, independentemente de celebração de convênio ou instrumento congênere, nos termos do art. 166-A, § 2º da Constituição.

Parágrafo único. Os recursos recebidos mediante transferência especial serão aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do ente beneficiário.

Art. 3º A transferência especial independerá da adimplência do ente beneficiário, conforme disposto no art. 166, § 16 da Constituição.

Art. 4º A Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério de Gestão e Inovação dos Serviços Públicos divulgará no Transferegov.br lista de beneficiários, objetos, valores a serem transferidos e ordem de prioridade das transferências especiais extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, ou outro sistema que vier a substituí-lo.

§ 1º Os ajustes de beneficiários solicitados pelo autor da emenda após a geração da base de dados das transferências especiais no SIOP resultarão em impedimento de ordem técnica da indicação.

§ 2º Para os casos de que trata o § 1º, o Órgão Setorial do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal providenciará o registro do impedimento e a exclusão de beneficiário, caso necessário, diretamente no SIOP.

§ 3º Para o custeio dos serviços de operacionalização e execução das transferências especiais realizados pela União, os valores de que trata o caput poderão ser deduzidos, conforme previsão estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4º Para o exercício de 2025, a dedução de que trata o § 3º será de 1% (um por cento) do valor de cada transferência especial.

Art. 5º O Transferegov.br notificará os gestores do ente beneficiário da existência de recursos a serem repassados na modalidade transferência especial.

§ 1º Para dar ciência da transferência especial no Transferegov.br, o gestor do ente beneficiário deverá:

I - preencher o plano de trabalho, informando:

a) a correta vinculação da finalidade indicada pelo beneficiário com o objeto indicado pelo autor da emenda;

b) as metas mensuráveis referentes ao valor total do plano de trabalho;

c) a ação orçamentária por meio da qual o recurso recebido será alocado no orçamento do ente beneficiário;

d) a declaração do ente beneficiário sobre a não destinação dos recursos para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, relacionadas a ativos, inativos e pensionistas, e encargos referentes ao serviço da dívida;

e) o prazo de execução do plano de trabalho, observando os limites estabelecidos no art. 22;

f) a compatibilidade do objeto do plano de trabalho com as áreas de competências do executor da transferência especial;

g) os e-mails dos conselhos locais ou instâncias de controle social e dos tribunais de contas de que o ente beneficiário está sob jurisdição, para notificação automática do Transferegov.br; e

h) o parecer prévio das instâncias competentes de governança do Sistema Único de Saúde - SUS relatando a observância ao estrito cumprimento das regras técnicas que o regem, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente nos arts. 14-A, 35 e 36, no caso de o recurso da transferência especial ser destinado à área de saúde.

II - indicar o banco e a agência de relacionamento para movimentação dos recursos a serem repassados;



III - informar o e-mail institucional da Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o ente beneficiário.

§ 2º As contas correntes para recebimento e gerenciamento dos recursos serão abertas diretamente pelo Transferegov.br em nome do ente beneficiário ou do seu órgão indicado como executor do plano de trabalho.

§ 3º Os recursos recebidos deverão ser movimentados em conta corrente específica para cada transferência, vedada a transferência para outras contas correntes.

§ 4º As contas correntes abertas para movimentação das transferências especiais serão preferencialmente isentas da cobrança de tarifas bancárias.

§ 5º O Transferegov.br enviará automaticamente ao Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI os dados de domicílio bancário de que trata o inciso II do § 1º.

Art. 6º Compete aos órgãos e entidades setoriais do Sistema de Gestão de Parcerias da União - Sigpar, de que trata o art. 4º, caput, inciso II do Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022, avaliar no Transferegov.br os planos de trabalho elaborados pelos entes beneficiários das transferências especiais, observando o ciclo de execução estabelecido pelo cronograma divulgado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput será objetiva e abrangerá o correto preenchimento do plano de trabalho, conforme disposto no art. 5º, § 1º, inciso I.

Art. 7º O resultado da avaliação dos planos de trabalho será pela:

I - aprovação;

II - solicitação de complementação de informação; ou

III - reprovação.

§ 1º A solicitação de complementação de informação ocorrerá quando o plano de trabalho não atender às disposições de que trata o art. 5º, § 1º, inciso I.

§ 2º O órgão ou a entidade setorial do Sigpar deverá inserir parecer conclusivo no Transferegov.br pela aprovação ou, encerrado o prazo para complementação de informações, segundo o cronograma divulgado pela Secretaria de Gestão e Inovação no último ciclo de execução, e estas forem consideradas insuficientes, pela reprovação.

§ 3º A relação dos planos de trabalho reprovados ficará disponível no Transferegov.br e em painéis de livre acesso.

§ 4º São responsabilidades do gestor do ente beneficiário o acompanhamento do processo de avaliação e a prestação das devidas informações e complementações.

§ 5º Não serão empenhadas transferências especiais cujos planos de trabalho estejam em fase de complementação de informação, em avaliação pelo órgão ou entidade setorial, ou reprovados.

Art. 8º Compete ao Órgão Setorial do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal:

I - inserir as informações relativas aos impedimentos de ordem técnica no módulo Emendas Individuais do SIOP, conforme disposições constantes da portaria conjunta que trata o art. 1º, parágrafo único;

II - registrar no módulo Emendas Individuais do SIOP as justificativas referentes às emendas que permaneceram com impedimento de ordem técnica, até o vigésimo dia do exercício seguinte.

Art. 9º Havendo conclusão pela inexistência de impedimento de ordem técnica, o Transferegov.br disponibilizará as minutas das notas de empenho à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que as enviará ao SIAFI para serem emitidas.

§ 1º As notas de empenhos serão emitidas por ciclos de execução, segundo cronograma divulgado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

§ 2º Ficam vedados ajustes ou anulação de nota de empenho emitida, salvo em caso de erro de processamento.



Art. 10. A disponibilidade financeira para a liquidação e o pagamento das transferências especiais será informada no Transferegov.br, observadas as competências dispostas no decreto de programação orçamentária e financeira.

Art. 11. O valor da emenda a ser transferido será calculado automaticamente pelo Transferegov.br, segundo rateio proporcional dos valores empenhados, observada a ordem de prioridade definida pelo autor, o valor autorizado no Transferegov.br e o ciclo de execução.

§ 1º O rateio proporcional será a razão entre o saldo de valores empenhados do autor de emenda para transferência especial e o somatório atualizado do saldo de valores empenhados de todos os autores de emenda para essas transferências.

§ 2º O valor do recurso a ser disponibilizado para liquidação das transferências de cada autor da emenda é o produto do rateio de que trata o § 1º pelo valor total de recursos disponibilizados.

§ 3º A regra de rateio será aplicada a cada disponibilização de recursos, até que toda a necessidade de recurso seja suprida.

§ 4º A liquidação das transferências especiais de um ciclo de execução será iniciada após concluído o pagamento das transferências empenhadas no ciclo anterior.

Art. 12. O Transferegov.br disponibilizará à Secretaria do Tesouro Nacional, para encaminhamento ao SIAFI, as minutas de documentos hábeis com os valores definidos nos termos do art. 11.

Art. 13. Havendo saldos de transferências especiais a pagar e disponibilidade de recursos financeiros, a Secretaria do Tesouro Nacional estará habilitada a repassar os valores definidos no art. 11 aos entes beneficiários.

Parágrafo único. As transferências especiais inscritas em restos a pagar terão prioridade de pagamento em relação às transferências empenhadas no exercício corrente.

Art. 14. A execução orçamentária e financeira das transferências especiais é vinculada às informações constantes do SIOP e do Transferegov.br, sendo vedado à Secretaria do Tesouro Nacional promover os ajustes relativos a:

- I - entes beneficiários, priorização e remanejamentos de dotações;
- II - ciência pelos entes beneficiários e às informações de que trata o art. 5º, § 1º;
- III - modalidade de aplicação e grupo de natureza da despesa.

Art. 15. O Transferegov.br notificará o autor da emenda, o ente beneficiado e sua respectiva Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa do envio de recursos.

Art. 16. Para a execução dos recursos recebidos por meio de transferência especial, o ente beneficiado incluirá os créditos em sua lei orçamentária anual na ação orçamentária indicada no plano de trabalho.

Art. 17. O ente beneficiado registrará a receita decorrente de transferência especial nos termos da Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional, para fins de consolidação das contas públicas.

Parágrafo único. Deverão ser observadas, para os fins do disposto no caput, a classificação orçamentária por natureza da receita e por fonte ou destinação de recursos.

Art. 18. Os recursos recebidos mediante transferência especial não integrarão a receita do ente beneficiado para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo e de endividamento do ente federado.

Parágrafo único. É vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos recebidos mediante transferência especial para o pagamento de:

- I - despesas com pessoal e encargos sociais relacionados a ativos e inativos, e com pensionistas; e
- II - encargos referentes ao serviço da dívida.

Art. 19. Os recursos recebidos pelos entes beneficiados deverão ser executados no mesmo grupo de natureza da despesa utilizado para a realização da transferência especial pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 20. Os recursos recebidos serão mantidos em aplicações financeiras, enquanto não utilizados, e os rendimentos auferidos terão a mesma classificação de grupo de natureza da despesa da transferência especial realizada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Os saldos remanescentes, bem como os rendimentos auferidos poderão ser utilizados no acréscimo de metas e etapas correlatas ao objeto aprovado no plano de trabalho, não havendo a necessidade de solicitação de autorização para sua utilização.

Art. 21. A execução descentralizada dos recursos de transferência especial pelo ente beneficiado observará o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos de celebração de convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres, bem como as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando da celebração de termos de colaboração e termos de fomento.

§ 1º O ente beneficiado deverá informar ao parceiro da execução descentralizada que os recursos são oriundos de emenda de transferência especial.

§ 2º Na execução descentralizada de que trata o caput, não se aplica o disposto no art. 29 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando houver celebração de termos de colaboração e termos de fomento pelo ente com as organizações da sociedade civil.

Art. 22. Os entes beneficiados observarão os prazos dispostos na Instrução Normativa TCU nº 93, de 17 de janeiro de 2024, ou outra que vier substituí-la, para a execução dos recursos recebidos.

Art. 23. Para fins de transparência e controle da execução dos recursos recebidos, o ente beneficiado incluirá o relatório de gestão no Transferegov.br, até 30 de junho do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, atualizando-o anualmente na mesma data, até a finalização da execução do objeto, conforme disposto na Instrução Normativa TCU nº 93, de 17 de janeiro de 2024.



Art. 24. Os documentos relacionados à execução das transferências especiais deverão ser guardados pelo ente beneficiado pelo prazo de cinco anos, contados da data de inserção do relatório de gestão final no Transferegov.br.

Art. 25. O ente beneficiado entregará à União, total ou parcialmente, os recursos recebidos de transferências especiais, inclusive os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, nos casos de:

- I - avaliação de juízo de conveniência e oportunidade pelo ente beneficiado;
- II - determinação dos órgãos de controle;
- III - decisão judicial.

§ 1º A entrega de que trata o caput será realizada por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU no âmbito do PagTeseuro, disponibilizada pelo Transferegov.br.

§ 2º A entrega de que trata o caput não exime o ente beneficiado de registrar a operação no relatório de gestão referido no art. 23.

§ 3º Os recursos recebidos serão considerados receitas da União e não serão reaproveitados em outras transferências especiais ou gerarão créditos ao autor da emenda.

§ 4º Sob hipótese alguma, os recursos entregues à União serão devolvidos ao ente beneficiado.

Art. 26. As obrigações de transparência da execução das transferências especiais recebidas são devidas pelo ente beneficiado, independentemente do gestor que tenha recebido os recursos.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Fazenda

CRISTINA KIOMI MORI
Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Substituta

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORANDO 150/SEMOSP/2026

Rolim de Moura, 08 de maio de 2026.

ORIGEM: SEMOSP

PARA ANÁLISE DOCUMENTAL: CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO/CGM

PARA EXECUÇÃO: SETOR DE ORÇAMENTO/SEMFAZ

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL

() SUPLEMENTAR

(X) ESPECIAL

Prezados,

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial destinado
a criação da seguinte dotação orçamentaria:

	Descrição
02.000.000.0000.0.000	Prefeitura Municipal de Rolim de Moura
02.005.15.451.0006.x.xxx	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA Plano de Ação: 09032026-097288 / 2026
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	Valor R\$ 1.990.000,00

RECEITA: 2.4.1.4.54.0.1.01.00.00.00.00 — Transferências de Convênios da União
destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte

Para atender ao valor a ser criado na dotação orçamentária acima, servirá como
recurso em **excesso de arrecadação**, oriundo de recurso federal proveniente de emenda
parlamentar individual, na modalidade Transferência Especial, conforme **Plano de Ação
nº 09032026-097288/2026** – viabilizado através da Deputada Federal Cristiane Lopes, no
valor de **R\$ 1.990.000,00 (um milhão, novecentos e noventa mil reais)**, destinado à
realização de investimento em infraestrutura urbana.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A presente proposta tem por objeto a **execução de implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Rolim de Moura/RO**, especificamente na **Avenida Morumbi**, no trecho compreendido entre a Rua Barão de Melgaço até a Rua Radialista Pedro Leal de Farias, perfazendo uma área total de **12.840,00 m²**, conforme detalhamento constante no plano de trabalho aprovado.

A execução da referida obra justifica-se pela necessidade de promover a melhoria da infraestrutura urbana, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança viária e mobilidade urbana para a população. A via em questão constitui importante eixo de **interligação entre os bairros Jequitibá, Planalto e Cidade Alta ao centro da cidade**, sendo amplamente utilizada, o que reforça a relevância da intervenção proposta.

Atualmente, a ausência de pavimentação adequada compromete a qualidade de vida dos moradores, ocasionando transtornos como excesso de poeira no período de estiagem e formação de lama no período chuvoso, dificultando o deslocamento, impactando negativamente nas condições de saúde pública e elevando os custos de manutenção da malha viária.

A implantação da pavimentação asfáltica proporcionará benefícios diretos a aproximadamente 12.000 habitantes, promovendo maior conforto, segurança, acessibilidade e valorização urbana. Ademais, a obra contribuirá para o desenvolvimento econômico local, facilitando a circulação de pessoas e mercadorias, além de fortalecer a integração entre regiões estratégicas do município.

Importante destacar que o investimento está alinhado à função 15 – Urbanismo / 451 – Infraestrutura Urbana, conforme previsto no plano de trabalho, evidenciando a compatibilidade com as diretrizes de planejamento e desenvolvimento urbano municipal.

Diante do exposto, evidencia-se a relevância, necessidade e interesse público na execução da obra de pavimentação asfáltica na Avenida Morumbi, razão pela qual se faz necessária a abertura de crédito no orçamento vigente, assegurando a adequada aplicação dos recursos oriundos da emenda parlamentar e a efetiva execução do objeto proposto.

EZIQUEL MARCOS CASSOL SEHNEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SEMOSP





MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDONIA

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				C.G.C	
Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO				04.394.805/0001-18	
ENDEREÇO					
Av. João Pessoa, nº 4478 – Centro					
CIDADE		UF	CEP	DDD/TELEFONE	E.A
Rolim de Moura		RO	76.940-000	(0**69) 3442-3100	MUNICIPAL
CONTA CORRENTE		BANCO		AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
					Rolim de Moura
NOME DO RESPONSÁVEL					CPF
ALDAIR JULIO PEREIRA					271.990.452-04
CI/ÓRGÃO EXP.		CARGO		FUNÇÃO	MATRÍCULA
254.262 SSP/RO		PREFEITO		PREFEITO	
ENDEREÇO					CEP
Av. Cuiabá, Nº 4903 – Bairro Centro					76.940-000

2 – OUTROS PARTÍCIPES

NOME	CGC/CPF	E.A
ENDEREÇO		CEP

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE VIGENCIA	
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. MORUMBI (ENTRE A RUA BARÃO DE MELGAÇO ATE A RUA RAD. PEDRO LEAL DE FARIAS) NUMA TOTALIDADE DE 12.840,00 M² INTERLIGANDO BAIROS JEQUITIBA, PLANALTO E CIDADE ALTA AO CENTRO DA CIDADE	Início	Término
	ALR	180 dias/ALR

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa:

Constitui objeto do presente Plano de Trabalho a **contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Rolim de Moura/RO**, especificamente na Avenida Morumbi, no trecho compreendido entre a **Rua Barão de Melgaço até a Rua Radialista Pedro Leal de Farias, totalizando uma área de 12.840,00 m²**. A intervenção visa à melhoria da infraestrutura urbana, promovendo melhores condições de mobilidade e trafegabilidade, interligando os bairros Jequitibá, Planalto e Cidade Alta ao centro da cidade.



MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDONIA

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A presente proposta tem por finalidade a **implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Rolim de Moura/RO**, especificamente na Avenida Morumbi, no trecho compreendido entre a Rua Barão de Melgaço até a Rua Radialista Pedro Leal de Farias, totalizando uma área de **12.840,00 m²**, com o objetivo de promover a melhoria da infraestrutura urbana e da qualidade de vida da população local.

A intervenção proposta mostra-se necessária em razão das condições atuais da via, que, sem pavimentação adequada, apresenta limitações significativas de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, quando há formação de lama, e em períodos de estiagem, com intensa geração de poeira. Tais fatores impactam diretamente a mobilidade urbana, a segurança viária e a saúde pública, além de dificultarem o acesso da população a serviços essenciais.

A Avenida Morumbi desempenha papel estratégico no sistema viário municipal, por se tratar de importante eixo de ligação entre os bairros Jequitibá, Planalto e Cidade Alta ao centro da cidade, favorecendo a integração territorial e o fluxo contínuo de pessoas e veículos. Nesse contexto, a pavimentação contribuirá significativamente para a otimização da mobilidade urbana, redução do tempo de deslocamento e melhoria das condições de circulação.

Destaca-se que a execução da obra beneficiará diretamente aproximadamente 12.000 habitantes, promovendo impactos positivos de ordem social, econômica e ambiental, dentre os quais se destacam:

- Melhoria da qualidade de vida da população, com redução de poeira, lama e demais transtornos decorrentes da ausência de pavimentação;
- **Aumento da segurança viária**, reduzindo riscos de acidentes e proporcionando melhores condições de tráfego para veículos e pedestres;
- **Valorização imobiliária** da região atendida, estimulando o desenvolvimento urbano ordenado;
- **Redução de custos com manutenção viária**, tendo em vista a diminuição da necessidade de intervenções constantes em vias não pavimentadas;
- **Fortalecimento das atividades econômicas locais**, facilitando o transporte de mercadorias, o acesso a estabelecimentos comerciais e a prestação de serviços;
- **Contribuição para a saúde pública**, com a diminuição de problemas respiratórios associados à poeira e melhoria das condições sanitárias;



MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDONIA

- **Aprimoramento da acessibilidade**, garantindo melhores condições de deslocamento, inclusive para pessoas com mobilidade reduzida.

Dessa forma, evidencia-se que a implantação da pavimentação asfáltica na Avenida Morumbi constitui medida de elevado interesse público, sendo fundamental para a promoção do desenvolvimento urbano, social e econômico de Rolim de Moura/RO, justificando plenamente a aplicação dos recursos públicos destinados a este fim.



**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDONIA**

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAP A FASE	ESPECIFICAÇÃO	Distribuição do Custeio		DURAÇÃO	
			Valor R\$	% do investimento.	Início	Término
I	1.0	1.1- CONTRATAÇÃO DA EMPRESA	1.990.000,00	100%	ALR	180 dias/ALR

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.990.000,00	R\$ 1.990.000,00	0,00
TOTAL GERAL		R\$ 1.990.000,00	R\$ 1.990.000,00	0,00



MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDONIA

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS 1,00)

CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	0,00	0,00	200.000,00	400.000,00	300.000,000	500.000,00

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 390.000,00	R\$ 200.000,00				

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01						

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

7 - DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO A **CONCEDENTE**, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOIRO NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

2. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS ATRAVÉS DE EXECUÇÃO INDIRETA

Pede deferimento,

Rolim de Moura/RO, 05 de maio de 2026.

EZIQUEL MARCOS CASSOL SEHNEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ALDAIR JULIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDONIA

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

____/____/____

Concedente



MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA

08/05/2026 08:59:24

CNPJ: 04394805000118
Agência: 02755 Conta: 000569487015-4

Saldos

Limite do Cheque Especial	0,00
Créditos a confirmar	0,00
Débitos a confirmar	0,00
Saldo próprio disponível	0,00
Saldo bloqueado 24 hs	0,00
Saldo bloqueado 42/72 hs	0,00
Bloqueado custódia caução	0,00
Saldo disponível	0,00

* 650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

Informações de Cheque Especial ^

! Não há informações.

Lançamentos do dia ^

! Não há lançamentos do dia.

Lançamentos Futuros ^

! Não há informações.

MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA

13/05/2026 08:16:39

CNPJ: 04394805000118

Agência: 02755 Conta: 000569487015-4

Saldos

Limite do Cheque Especial	0,00
Créditos a confirmar	0,00
Débitos a confirmar	0,00
Saldo próprio disponível	1.990.000,00 C
Saldo bloqueado 24 hs	0,00
Saldo bloqueado 42/72 hs	0,00
Bloqueado custódia caução	0,00
Saldo disponível	1.990.000,00 C

* 650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

Informações de Cheque Especial ^



Não há informações.

Lançamentos do dia ^

Data Mov.	Nº documento	Histórico	Valor	Saldo
13/05/2026	000001	CRED TED	1.990.000,00 C	1.990.000,00 C
13/05/2026	000000	SALDO DIA	0,00	1.990.000,00 C

Lançamentos Futuros ^



Não há informações.

Renda Fixa ^



Não há informações.

Fundos de Investimentos ^



Não há informações.

SAC CAIXA

0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva

0800 726 2492

Ouvidoria

0800 725 7474

Alô CAIXA

0800 104 0104

Renda Fixa ^

 Não há informações.

Fundos de Investimentos ^

 Não há informações.

SAC CAIXA

0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva

0800 726 2492

Ouvidoria

0800 725 7474

Alô CAIXA

0800 104 0104

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=10c41874-ee3d-491b-89c5-a06a69192850>



**MANIFESTAÇÃO
Nº 069/CGM/2026**

A Controladoria-Geral do Município, no exercício de suas atribuições legais de fiscalização da **legalidade, legitimidade e economicidade** dos atos administrativos, conforme preveem a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº 4.320/64, a Lei nº 14.133/21 e a Lei Orgânica Municipal, emite a presente manifestação com a finalidade de orientar e subsidiar a análise do processo em questão.

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV “interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos recebidos por esta Controladoria, através do Memorando nº 150/SEMOSP/26, Processo eletrônico nº 3258/2026 (anexo), da **Secretaria Municipal de Obras**, onde solicita: **abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 1.990.000,00, para custear despesas com implantação de pavimentação asfáltica, conforme justificado no memorando supracitado,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de recurso federal, destinado por meio de Transferência Especial parlamentar. Juntados também, extrato da conta específica, plano de ação aprovado e demais documentos necessários para subsidiar tal solicitação.

Rolim de Moura/RO, 08 de Maio de 2026.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria nº. 019/2021

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=5c411d6d-9b3a-4d79-b60e-ec11953983e9>





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 69/2026

Rolim de Moura/RO, 11 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$1.990.000,00 (um milhão, novecentos e noventa mil reais), conforme Memorando nº 150/SEMOSP/2026 e **Processo Administrativo nº 3258/2026 SEMOSP, (implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Rolim de Moura)**, Plano de Ação nº 09032026-097288/2026, Portaria Conjunta MF/MGI nº 15/2025, Convênio nº 95/SEDUC/PGE/2023, Plano de Trabalho e Execução Orçamentária e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.
2. Assim, encaminho a esta augusta Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 115, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 65/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$1.990.000,00".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeira na importância de **R\$1.990.000,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.15.451.0006.1013 – Implantação de Pavimentação Asfáltica – Plano de Ação: Nº 09032026-097288/2026

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$1.990.000,00

Sub-total:.....R\$1.990.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

MINISTÉRIO DAS CIDADES

TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - DEPUTADA FEDERAL CRISTIANE LOPES

VALOR: R\$1.990.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura



